

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 313 - DE 14 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE DIRETOR-GERAL, CONSTANTE DA RESOLUÇÃO Nº 209, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A formação exigida para preenchimento do emprego público de Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Mogi Mirim, constante no Anexo T da Resolução nº 209, de 07 de agosto de 1998, passa a ser a de nível superior completo, em pelo menos uma das seguintes áreas: Ciências Jurídicas ou Direito.

Art. 2º As demais disposições contidas na Resolução nº 209, de 1998, referente ao emprego público descrito no *caput* do artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

VEREADOR JOÃØ ANTÔNIO PIRES GONÇALVES

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

40) Dei Complementar

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÂO OFICIAL DO

EM SUA EDIÇÃO DE 25 ,06 ,000

MOGI MIRIM 25 06 2010

Projeto de Lei Complementar nº 2/2016 Autoria: Mesa da Câmara